



PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 024, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

“Regulamenta as atividades escolares na Rede Municipal de Educação de Itapira”.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou como pandemia o novo Coronavírus (Covid-19) e a partir das restrições sanitárias, a municipalidade é obrigada a adequar o modelo educacional tradicional para não causar prejuízos aos alunos.

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Federal nº 14.040, de 18/08/2020, a qual alterou a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, dispensou em caráter excepcional, a obrigatoriedade do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual na educação infantil, entretanto, manteve o mínimo de dias de efetivo trabalho escolar no ensino fundamental.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem e de assegurar condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação.

CONSIDERANDO a valia das interações presenciais nas unidades escolares, o que evolve o contato entre alunos, professores, servidores e de todos os envolvidos no contexto escolar.

CONSIDERANDO a urgência em amenizar os impactos negativos no ensino em razão do distanciamento do ambiente escolar.

CONSIDERANDO a necessidade de organização de vários serviços suspensos em virtude da atual pandemia, entre eles: transporte e merenda escolar.

CONSIDERANDO as Resoluções SEDUC nº 83, de 10/11/2020 e SEDUC nº 11, de 26/01/2021, expedidas pelo Secretário da Educação do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que as cidades de Itapira,

Mogi Mirim e Mogi Guaçu estabeleceram um Comitê Intermunicipal composto por Prefeitos, Secretários de Educação, Secretários de Saúde, entre outros integrantes indispensáveis para discussão sobre a retomada das aulas presenciais nos municípios.

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Educação está preparada para o retorno do modelo presencial e conta com vários protocolos institucionais disponíveis, entre eles: Higiene/Distanciamento Físico e o Pedagógico.

CONSIDERANDO que os cuidados sanitários foram observados pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com o PROTOCOLO DE HIGIENE E DISTANCIAMENTO FÍSICO devidamente aprovado pelo Comitê Gestor Covid-19 de Itapira.

CONSIDERANDO que as unidades municipais estão munidas de vários itens de segurança exigidos pela área da saúde, entre eles: Máscara de Proteção Facial, Álcool Gel, Lixeiras de Pedal, Termômetro Infravermelho, Tapetes Sanitizantes, entre outros.

CONSIDERANDO que no último encontro de trabalho entre a Secretaria Municipal de Educação e o Comitê Gestor Covid-19 de Itapira, os membros foram unânimes em destacar que todas as escolas que optarem pelo ensino presencial (se autorizado) deverão encaminhar o PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ESCOLA para avaliação e aprovação do colegiado.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Educação de São Paulo sobre a frequência presencial mínima de 1/3 (um terço).

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Itapira aprovou o ensino híbrido na Rede Municipal de Educação.

D E C R E T A:

DO ENSINO HÍBRIDO

Art. 1º No ano letivo de 2021, as escolas da Rede Municipal de Educação de Itapira retornarão as atividades escolares no formato híbrido, com as seguintes distinções:

- a) Ensino Presencial;
- b) Ensino Remoto.

Art. 2º A composição do Calendário Escolar observará



a Lei Federal nº 14.040, de 18/08/2020, a qual alterou a Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e dispensou em caráter excepcional, a obrigatoriedade do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual na educação infantil, entretanto, manteve o mínimo de dias de efetivo trabalho escolar no ensino fundamental.

Art. 3º O Desenvolvimento da rotina presencial com observância as regras sanitárias será de responsabilidade dos alunos, pais, professores, servidores de apoio e de todos os usuários das unidades municipais.

DO ENSINO PRESENCIAL

Art. 4º A partir do mês fevereiro de 2021, todas as unidades escolares da Rede Municipal de Educação retornarão com as atividades educacionais, sendo o ensino remoto a partir do dia 08 e o ensino presencial a partir do dia 22.

Parágrafo único. Para todos os efeitos deste Decreto, as entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação são consideradas como Rede Municipal de Educação.

Art. 5º Em virtude das medidas de controle sanitário para evitar a disseminação e o contágio do novo Coronavírus (Covid-19), as atividades presenciais serão organizadas da seguinte forma:

§ 1º Nas fases vermelha e laranja do Plano São Paulo, as escolas receberão diariamente até 35% (trinta e cinco por cento) dos alunos e a forma de distribuição será estruturada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a manifestação dos responsáveis por meio dos termos de responsabilidade.

§ 2º Na fase amarela:

I - Na Modalidade de Pré-Escola e no Ensino Fundamental o alunado será dividido em turmas "A" e "B", sendo a frequência presencial do primeiro grupo as terças e quartas-feiras e a outra turma as quintas e sextas-feiras, exceto na Educação de Jovens e Adultos que haverá alternância entre turmas em virtude da educação à distância.

II - na Modalidade de Creche, os alunos frequentarão a escola de terça a sexta-feira, exclusivamente, em período parcial e o gestor distribuirá os alunos de forma equilibrada nos períodos da manhã e tarde.

§ 3º - Na fase verde, as escolas poderão atender

diariamente até 100% (cem por cento) dos alunos, exceto as segundas feiras que serão destinadas ao ensino remoto.

§ 4º - Na fase azul retorna-se o ensino presencial de segunda a sexta-feira e a ausência do aluno somente será permitida por meio de determinação médica.

§ 5º De acordo com a fase do Plano São Paulo e para garantir o controle sanitário do município, a ampliação ou redução do atendimento presencial poderá ocorrer sem consulta prévia aos responsáveis pelos alunos.

Art. 6º Nas fases: vermelha, laranja, amarela e verde do Plano São Paulo, o atendimento na modalidade de Creche será exclusivamente em período parcial e a partir das condições sanitárias no município, a Secretaria Municipal de Educação poderá restabelecer o acolhimento integral de forma gradativa e/ou total.

Parágrafo único. O aluno de Creche será atendido no período matriculado, exceto de integral que terá o atendimento em rodízio escalonado semanalmente entre manhã e tarde.

Art. 7º Para garantir a eficiência do controle sanitário, sugere-se que não haja alteração nos grupos semanais selecionados para a frequência presencial.

Parágrafo único. A organização e divisão do alunado ficarão sob responsabilidade do Gestor da unidade escolar.

Art. 8º As classes de Recurso Multifuncional funcionarão com a sua totalidade e as vagas serão preenchidas pelos alunos habilitados para frequentá-las.

Art. 9º A frequência presencial do aluno na escola é facultativa e condicionada às opções constantes no termo de responsabilidade a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, exceto no caso de criança com comorbidade (devidamente comprovada) cuja presença no ambiente escolar é proibida.

Parágrafo único. A ausência de manifestação do responsável até o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação impossibilitará a frequência presencial do aluno e o atendimento nesta modalidade será analisado pela escola.

Art. 10. Fica facultada ao responsável, manifestar interesse em alterar a opção expressa através do termo citado no artigo anterior, entretanto, o atendimento será atrelado à análise e autorização da escola com base das



restrições ou permissões do Plano São Paulo.

DA COMPLEMENTAÇÃO AO ENSINO PRESENCIAL

Art. 11. Fica estabelecido o ensino remoto em todos os dias letivos, cujo aluno não esteja escalado para as aulas presenciais.

Parágrafo único. Os alunos com comorbidade deverão acompanhar e executar as tarefas da plataforma online todos os dias letivos da semana.

Art. 12. A segmentação do atendimento presencial não dispensa o aluno de alcançar a carga horária e/ou dias de efetivo trabalho escolar nos termos da legislação vigente.

DOS HORÁRIOS DE AULA

Art. 13. Os horários das aulas nas unidades serão da seguinte forma:

I - Creche

- a) Manhã: das 07h00 às 11h00
- b) Tarde: 12h00 às 16h00

II - Pré-Escola

- a) Manhã: das 07h30 às 10h30
- b) Tarde: 13h00 às 16h00

III - Ensino Fundamental - Anos Iniciais

- a) Manhã: das 07h00 às 11h30
- b) Tarde: 13h00 às 17h30

IV - Ensino Fundamental - EJA: Noite: das 19h00 às 22h00

V - Período Integral do Ensino Fundamental: das 07h00 às 17h30

VI - Salas de Recurso Multifuncional

- a) Manhã: das 07h00 às 11h30
- b) Tarde: 13h00 às 17h30

Parágrafo único. Nas modalidades de Creche e Pré-Escola, a carga horária presencial será reduzida para a intensificação dos procedimentos de limpeza nos intervalos de mudança de turma.

DO ENSINO REMOTO

Art. 14. O ensino remoto na Rede Municipal de Educação de Itapira será oferecido através Programa “Aprender em Família”, constante na página eletrônica

<https://sites.google.com/view/smeitapira>.

§ 1º. Além dos conteúdos postados na plataforma eletrônica, a Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento incluir conteúdos complementares, inclusive com prazo definido para conclusão.

§ 2º. A versão impressa dos conteúdos da plataforma poderão ser requisitadas pelos responsáveis pelo aluno na própria unidade escolar.

Art. 15. Fica facultada a Secretaria Municipal de Educação a implementação de sistema de gerenciamento de conteúdos digitais, o qual será regulamentado, caso a opção seja efetivada.

Art. 16. A partir do dia 22 de fevereiro de 2021 os professores cumprirão a jornada semanal de trabalho, observando-se os seguintes termos:

I – de terça a sexta-feira: Atendimento presencial do aluno

II – segunda-feira: Cumprimento das obrigações do Ensino Remoto

§ 1º. Os profissionais ocupantes dos cargos de Professor Adjunto de Ensino Fundamental e Professor Adjunto de Educação Infantil que se encontram a disposição da Secretaria Municipal de Educação prestarão serviços em sua sede administrativa ou serão designados pela Pasta competente.

§ 2º. Os Professores Adjuntos em substituição seguirão as mesmas normas destinadas ao titular de classe.

Art. 17. Para a melhoria do processo ensino/aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer cronogramas de trabalho.

Art. 18. A comprovação das tarefas realizadas no ensino remoto será por meios digitais, entre eles:

- a) Fotos;
- b) Prints;
- c) Mensageiros instantâneos e;
- d) Entre outros.

Art. 19. O docente assegurará a comprovação da execução da jornada em ensino remoto e o descumprimento acarretará as sanções previstas pela legislação vigente.

Art. 20. O desenvolvimento das atividades escolares



não presenciais poderá contemplar o uso de recursos digitais, materiais impressos com orientações por meio de textos, estudo dirigido, pesquisas, entre outros, respeitadas as especificidades e considerando os recursos disponíveis.

Art. 21. O professor deverá notificar e/ou comunicar, semanalmente, o Gestor da Unidade Escolar sobre os alunos que não foram atendidos por nenhum dos meios utilizados e, ainda, deverá estabelecer o plano de ação adequado à situação.

Parágrafo único. Os alunos ausentes no formato presencial e/ou que descumpram as obrigações do ensino remoto serão condicionados aos órgãos de controle.

Art. 22. As atividades oferecidas e disponibilizadas na plataforma serão consideradas como dia e horas letivas, portanto deverão garantir a qualidade na aprendizagem, prevendo abordagem nas diferentes áreas do conhecimento, de acordo com o currículo.

Art. 23. Na Educação de Jovens e Adultos (EJA) também será disponibilizada atividades complementares de acordo com a particularidade, ofertando oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os profissionais da Educação (gestores, coordenadores pedagógicos, professores, estagiários, equipe de apoio e demais funcionários) deverão atuar para alcançar todos os alunos e as famílias, garantindo e incentivando a realização das atividades estipuladas pela Secretaria de Educação e pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

Art. 25. Todas as atividades presenciais que forem realizadas na escola deverão obedecer às normas contidas no Decreto nº 84/2020, que torna obrigatório o uso de máscaras e distanciamento social em todos os espaços públicos.

Art. 26. O intervalo máximo para a merenda escolar dos alunos será de até 20 (vinte) minutos e ficará sob responsabilidade do Gestor, a distribuição das turmas, de forma que não haja aglomerações.

Art. 27. As empresas que prestam serviço de transporte escolar seguirão as normas sanitárias para o transporte de passageiros.

Art. 28. Para evitar aglomerações, o atendimento no Programa Escola em Tempo Integral será realizado como complementação educacional aos alunos selecionados pelas unidades escolares.

Parágrafo único. De acordo com a situação sanitária do município, o programa poderá ser restabelecido à normalidade.

Art. 29. Fica estabelecido que o mesmo conteúdo do modelo presencial seja disponibilizado no ensino remoto.

Art. 30. Para garantir a segurança sanitária dos alunos, fica a escola autorizada a realizar os remanejamentos necessários para garantir a distribuição equilibrada dos alunos.

Art. 31. Os psicopedagogos retornarão a jornada normal de trabalho no primeiro dia útil após o fim do período de férias.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 33. Ficará sob responsabilidade do Gestor da Unidade Escolar a organização das atividades escolares presenciais com observância das medidas de combate ao contágio e disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), conforme o protocolo de trabalho estabelecido por este Decreto.

Art. 34. Os anexos abaixo relacionados serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação:

- a) ANEXO I - PROPOSTA DE ATIVIDADES PARA PAIS E FILHOS – CRECHE;
- b) ANEXO II - PROPOSTA DE ATIVIDADES PARA PAIS E FILHOS - PRÉ-ESCOLA;
- c) ANEXO III - PLANEJAMENTO SEMANAL – FUNDAMENTAL;
- d) ANEXO IV - PLANILHA SEMANAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS – CRECHE;
- e) ANEXO V - PLANILHA SEMANAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS - PRÉ-ESCOLA;
- f) ANEXO VI - PLANILHA SEMANAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS – FUNDAMENTAL;
- g) ANEXO VII - AÇÕES REALIZADAS - TODAS AS



MODALIDADES;

h) ANEXO VIII - RECIBO PADRÃO DE ENTREGA - TODAS AS MODALIDADES;

i) ANEXO IX - CONTROLE DE REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES CONTINUADAS - TODAS AS MODALIDADES;

j) ANEXO X - CONTROLE DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REMOTAS;

k) ANEXO XI - PROTOCOLO DE TRABALHO - TODAS AS MODALIDADES;

l) ANEXO XII - DECLARAÇÃO SOBRE USO DE APLICATIVOS DE MENSAGENS;

m) ANEXO XIII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, IMAGEM, VOZ E/OU DEPOIMENTO; E

n) ANEXO XIV - TERMO DE RESPONSABILIDADE.

§ 1º. O ANEXO poderá conter regras específicas, as quais deverão ser cumpridas pelos profissionais da educação.

§ 2º. Fica facultada a Secretaria Municipal de Educação a alteração ou criação de novos anexos para a Rede Municipal de Educação.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400 - CEP: 13974-520

ANEXO I | CRECHE
PROPOSTA DE ATIVIDADES PARA PAIS E FILHOS

PROPOSTA DE ATIVIDADES PARA PAIS E FILHOS VIVÊNCIAS A SEREM REALIZADAS EM CONJUNTO, ADULTO E CRIANÇA	
CRECHE Idade Sugerida: _____	_____ -FEIRA __/__/2020
Nome da vivência:	
Material necessário:	
Como fazer:	
Intencionalidade:	
Nesse espaço, caso tenha, coloque fotos do acervo do CEI. Se confeccionar o material ou realizar a atividade com alguma criança de sua família, registre esse momento e compartilhe aqui. Outra sugestão é produzir vídeos explicativos para enriquecer ainda mais o nosso trabalho na plataforma.	
Não se esqueça de registrar este momento. Utilize fotos, relatos, desenhos ou outra maneira que desejar. Compartilhe conosco pelas Redes Sociais.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400 - CEP: 13974-520

ANEXO II | PRÉ-ESCOLA
PROPOSTA DE ATIVIDADES PARA PAIS E FILHOS

PROPOSTA DE ATIVIDADES PARA PAIS E FILHOS VIVÊNCIAS A SEREM REALIZADAS EM CONJUNTO, ADULTO E CRIANÇA	
NOME:	
LEITURA E ESCRITA	
ATIVIDADE	
MATERIAL	
COMO FAZER	
MATEMÁTICA	
ATIVIDADE	
MATERIAL	
COMO FAZER	
ARTE	
ATIVIDADE	
MATERIAL	
COMO FAZER	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400 - CEP: 13974-520

ANEXO III | ENSINO FUNDAMENTAL
PLANEJAMENTO SEMANAL

PERÍODO DE: __/__/__ a __/__/__

Escola:
__ ANO ENSINO FUNDAMENTAL I
ARTE/ EDUCAÇÃO FÍSICA/ EDUCAÇÃO ESPECIAL
SEGUNDA FEIRA __/__/__
LÍNGUA PORTUGUESA:
ATIVIDADE DE ESCRITA:
ATIVIDADE DE LEITURA:
TERÇA-FEIRA __/__/__
MATEMÁTICA
ATIVIDADE:
QUARTA-FEIRA __/__/__
LEITURA DIÁRIA:
AUTOR:
LÍNGUA PORTUGUESA
ATIVIDADE DE ESCRITA:
ATIVIDADE DE LEITURA:
QUINTA-FEIRA __/__/__
MATEMÁTICA:
ATIVIDADE:
SEXTA-FEIRA __/__/__
LÍNGUA PORTUGUESA:
ATIVIDADE DE LEITURA:
ATIVIDADE DE ESCRITA:
MATEMÁTICA
ATIVIDADE:

PERÍODO DE: __/__/__ a __/__/__

ESCOLA:
ATIVIDADE DE CIÊNCIAS DA NATUREZA __ ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I
(DIGITAR O TÍTULO - CONTEÚDO)

PERÍODO DE: __/__/__ a __/__/__

ESCOLA:
ATIVIDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS __ ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I
(DIGITAR O TÍTULO - CONTEÚDO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400 - CEP: 13974-520

ANEXO IV - CRECHE

PLANILHA SEMANAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS

Registro das atividades escolares realizadas pelos alunos sob sua responsabilidade, por intermédio dos seus familiares, através dos meios de comunicação. (**Prazo de entrega:** no dia de trabalho presencial na escola.)

CEI:			
PROFESSORA:	GRUPO:	PERÍODO:	

PROPOSTAS DE VIVÊNCIAS: SEMANA: ___/___/___ à ___/___/___

MONITORAMENTO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REMOTAS

ALUNOS	ACOMPANHAMENTO COMPROVAÇÃO				ATIVIDADES REALIZADAS			
	W	T	P	N	NOME DA ATIVIDADE			
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								
7.								
8.								
9.								
10.								

Legenda: W: Whatsapp T: Telefone P: Presencial N: Não Assinale **OK** para as atividades

OBS: ANEXAR COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: (Registros, Prints e fotos)

REGISTRO PARA CONVERSAS PELO WHATSAPP:

Como foi sua interação com as famílias:	
Retorno dos pais ou responsáveis:	

REGISTRO PARA LIGAÇÕES:

Aluno:	
Nome do Responsável:	
Data e horário da ligação:	
Número discado:	
Registro e Observações:	

REGISTRO PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL:

Aluno:	
Nome do Responsável:	
Data e horário do atendimento:	
Registro e Observações:	

Itapira, ___/___/___.

Assinatura do Professor	Assinatura do Gestor
-------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400 - CEP: 13974-520

ANEXO V - PRÉ-ESCOLA

PLANILHA DE MONITORAMENTO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS

EMEB:	MÊS:
PROFESSORA:	GRUPO:

ALUNOS	1ª SEMANA				2ª SEMANA				3ª SEMANA				4ª SEMANA			
	DE	A	OUTRO	NÃO	DE	A	OUTRO	NÃO	DE	A	OUTRO	NÃO	DE	A	OUTRO	NÃO
1.																
2.																
3.																
4.																
5.																
6.																
7.																
8.																
9.																
10.																
11.																
12.																
13.																
14.																
15.																
16.																
17.																
18.																
19.																
20.																
21.																
22.																
Legenda: W: Whatsapp I: Impressas O: Outros N: Não teve OBS: ANEXAR COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: (prints e fotos)									<i>Assinale as atividades realizadas</i>							
Itapira, ___/___/____.									Itapira, ___/___/____.							
_____ Assinatura do Professor									_____ Assinatura do Gestor							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400 - CEP: 13974-520
ANEXO VI – FUNDAMENTAL

PLANILHA SEMANAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS

ESCOLA:							PROFESSOR:						
SÉRIE:				PERÍODO:				Nº CLASSE					

Nº	NOME DO ALUNO	1ª SEMANA			2ª SEMANA			3ª SEMANA			4ª SEMANA		
		Whats	Imp	Out									
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													
20													
21													
22													
23													
24													
25													

ASSINALAR: "C" COMPARECEU "F" FALTOU

"F" FACEBOOK "W" WHATSAPP "I" IMPRESSAS E ENTREGUES NA UE "O" OUTROS (TELEFONEMAS OU PRESENÇA DOS RESPONSÁVEIS NA EU)

Itapira, __/__/____. _____ Assinatura do Professor	Itapira, __/__/____. _____ Assinatura do Professor
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400 - CEP: 13974-520

**ANEXO VII | TODAS AS MODALIDADES
AÇÕES REALIZADAS**

Caso não consiga contato com a família ou não tenha comprovação da realização das atividades, é necessário pensar em estratégias complementares. Registre abaixo:

Aluno:		
Nome do		
Tipo de ação:		
Registro e observações:		
Itapira, __/__/____.	Itapira, __/__/____.	Itapira, __/__/____.
_____	_____	_____
Assinatura do Responsável	Assinatura do Professor	Assinatura do Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400 - CEP: 13974-520

ANEXO XI | TODAS AS MODALIDADES
PROTOCOLO DE TRABALHO

O Gestor de Unidade Escolar é incumbido de organizar todas as ações regradas pelo presente Decreto e ainda deverá:

GARANTIR que as bases cadastrais dos alunos estejam devidamente atualizadas para que seja possível comunicar os responsáveis acerca dos trabalhos em andamento e para eventuais agendamentos para assunto diversos.

PLANEJAR com antecedência a execução de qualquer ação na escola, inclusive no levantamento dos materiais necessários: luvas, máscaras, álcool gel e outros itens que considerar necessários.

EFETUAR qualquer tipo de entrega aos alunos por meio de seus responsáveis, respeitando-se o período de aula, limitado aos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

O Gestor deve organizar a estrutura física da escola para garantir a execução dos trabalhos e ainda não ferir as medidas de prevenção e de distanciamento exigidas pelos responsáveis da área de saúde no controle ao Covid-19, garantindo que:

- 1. qualquer tipo de entrega na escola seja conduzida com no máximo, 2 (duas) pessoas na sala, vedando a entrada desnecessária no ambiente;**
- 2. as pessoas estranhas ao quadro de trabalhadores da escola não circulem pelas dependências da UE, especialmente as crianças que naturalmente são curiosas e levam a mão em tudo ao seu alcance;**
- 3. as salas em que estiverem ocorrendo distribuição e/ou atendimento simultâneo sejam monitoradas constantemente, em especial no distanciamento necessário para a formação de filas;**
- 4. a unidade seja sinalizada de forma ampla e clara com a identificação e direcionamento somente para as áreas que serão utilizadas;**
- 5. os envolvidos tenham orientação constante das medidas de prevenção ao contágio do Covid-19, ou seja: Lavar as mãos com água e sabão, uso de máscara e álcool gel.**

Nos casos de responsáveis idosos ou do grupo de risco, a entrega pode ser procedida por meio de autorização expressa a um terceiro maior de 18 anos, que deverá estar portando o documento de identificação do aluno.

Todos os servidores da escola poderão ser acionados para os trabalhos, ou seja: **Gestor, Coordenador e Equipe de Apoio** (Secretário de Escola, Inspetor, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, entre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400 - CEP: 13974-520

ANEXO XII | DECLARAÇÃO SOBRE USO DE APLICATIVOS DE MENSAGENS

O(a) professor(a) abaixo identificado(a), declara que fará uso de softwares e/ou aplicativos de mensagens com seu telefone fixo/móvel pessoal como forma de interação e comprovação das atividades escolares realizadas com os alunos sob sua responsabilidade, por intermédio dos seus familiares.

Professor:		RG:	
Escola:			
Grupo:		Período:	

Itapira, ___/___/____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400 - CEP: 13974-520

ANEXO XIII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, IMAGEM, VOZ E/OU DEPOIMENTO,
(DIREITO DE PERSONALIDADE)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado:

Licenciante:			
Endereço:			
Bairro		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Data de Nascimento:	__/__/__	RG:	
		CPF:	

O **LICENCIANTE** autoriza, de forma irrevogável, a utilização gratuita do uso de seu nome, voz, imagens e depoimentos nas atividades de caráter pedagógico e promocional pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, com sede na Rua João de Moraes, nº 490 – Centro – CEP: 13970-200, cidade de Itapira, Estado de São Paulo para utilização dos direitos licenciados em campanhas de comunicação institucional, tanto em mídia impressa (periódicos, publicações, informativos, livros, catálogos, revistas, jornais, entre outros) das licenciadas, como também em mídia eletrônica (programas de rádio, *podcasts*, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema e/ou televisão, entre outros), internet, Banco de Dados Informatizado Multimídia, *home video*, DVD (*digital video disc*), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento, seja em ambiente privado ou de frequência coletiva, desde que as utilizações estejam estritamente vinculadas ao projeto a que alude a presente autorização e não tenham quaisquer fins lucrativos.

O **LICENCIANTE** expressa autorização para a adequação da imagem (fotografia) ou edição da voz/depoimento ao material produzido, podendo efetuar cortes, fixações, reproduções e/ou modificações necessárias ao contexto da obra, sem que isso signifique infração aos termos desta autorização e/ou violação aos direitos de personalidade.

A presente autorização opera-se em caráter gratuito e é válida pelo período de **10 (dez) ANOS**, estendendo-se por todo território nacional, não havendo limitação quanto ao número de edições, reimpressões, tiragens, exemplares reproduzidos e/ou formas de distribuição do material e abrange, exclusivamente, o uso do nome, voz, imagens e depoimentos, para os fins aqui estabelecidos.

Itapira, __ de _____ de _____.

Assinatura do Licenciante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400 - CEP: 13974-520

ANEXO XIV | TERMO DE RESPONSABILIDADE | ATIVIDADES ESCOLARES 2021

ALUNO:	
ESCOLA:	
SÉRIE:	PERÍODO: () Manhã () Tarde () Integral

1 () **DECLARO QUE O(A) ALUNO(A) ACIMA SUPRACITADO(A) RETORNARÁ ÀS AULAS PRESENCIAIS** E ESTOU CIENTE DAS SEGUINTE REGRAS:

- a) a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) tem alcance mundial e a escola não se responsabiliza pelo contágio com o vírus;
- b) o aluno será orientado diariamente pela Secretaria Municipal de Educação, Escola e Família sobre as exigências de segurança sanitária estabelecida em consonância com as autoridades da área da saúde;
- c) a organização da frequência do aluno à escola seguirá as permissões e restrições impostas pelo Plano São Paulo;
- d) não será permitida a entrada do aluno na escola:
 - sem máscara de proteção facial, a partir dos 2 (dois) anos;
 - com a temperatura do corpo acima de 37,5°
- e) o aluno de Creche será atendido no período matriculado, exceto de integral que terá o atendimento em rodízio escalonado semanalmente entre manhã e tarde;
- f) nos dias destinados ao ensino remoto, o aluno será obrigado a realizar as tarefas estampadas nos itens "a" e "b" da opção 2 abaixo;
- f) novas regras poderão ser expedidas para o controle sanitário e/ou garantir o ensino aprendizagem do aluno.

2 () **DECLARO QUE O(A) ALUNO(A) ACIMA SUPRACITADO(A) NÃO RETORNARÁ ÀS AULAS PRESENCIAIS** E ESTOU CIENTE DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- a) acessar diariamente a plataforma digital da Secretaria Municipal de Educação e entregar semanalmente as atividades para validação dos dias letivos e devida correção;
- b) interagir com os professores do aluno através dos meios ou canais digitais indicados por eles ou pela escola, haja vista que a interação é primordial para a continuidade do desenvolvimento;
- c) cumprir as obrigações para garantir o ensino aprendizagem do aluno.

3 **QUESTÕES IMPORTANTES:**

O aluno pertence ao **GRUPO DE RISCO**? () Sim () Não
(Grupo de Risco: aluno com diabetes, hipertensão, entre outras)
Informe a comorbidade do aluno: _____

Estou ciente ainda que:

- ✓ caso informe que a criança possui comorbidade, deverei apresentar na escola do aluno, antes do início das aulas presenciais, documento com as restrições médicas;
- ✓ a mudança do ensino remoto para a hibrida estará condicionada à capacidade física da escola nos limites permitidos pelo Plano São Paulo.

O aluno possui **MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL** para frequentar a escola? () Sim () Não

Informe o grau de parentesco com o aluno: () Pai () Mãe () Responsável Legal

Itapira, ___/___/_____.	Assinatura do Responsável (por extenso)
-------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

“Disciplina a concessão de subsídio para transporte escolar de estudantes universitários e de alunos do ensino técnico de nível médio para o exercício de 2021”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de subsídio para alunos de cursos universitários de graduação e de ensino de nível médio, de escolas e universidades, nos termos da Lei nº 1.539, de 02 de julho de 1981, alterada pelas Leis nº 2.106, de 12 de setembro de 1989 e nº 2.115, de 29 de setembro de 1989, **no exercício de 2021** será concedida, mediante ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I** – Preenchimento do ANEXO I - Formulário de Cadastramento;
- II** – Apresentação dos documentos relacionados nos ANEXO II e III;
- III** – Processo de análise socioeconômica;
- IV** – Assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme o ANEXO IV deste Decreto.
- V** – O transporte deverá ser realizado por veículos fretados ou de linha regular, devendo os fretados terem capacidade mínima para 10 (dez) passageiros;
- VI** – O aluno deverá comprovar que viaja, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana;
- VII** – O início do pagamento do benefício será processado a partir da assinatura de Termo de Compromisso assinado pelo estudante ou pelo responsável legal (no caso de menor de idade).

§ 1º As passagens de linha regular deverão ser compatíveis os dias úteis do mês de correspondência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º O benefício será concedido somente no trajeto direto entre o Município de Itapira e a instituição de ensino, exceto quando o aluno utilizar linha regular.

§ 3º É exigência para o recebimento do benefício a frequência mensal às aulas, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 4º É vedado o pagamento do subsídio ao requerente a partir do segundo curso de graduação ou do ensino médio de nível técnico.

Art. 2º Os pagamentos dos subsídios serão correspondentes aos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro e liberados até o dia 30 do mês subsequente.

§ 1º O pagamento do mês de dezembro será de 50% (cinquenta por cento) do valor concedido ao aluno.

§ 2º Em virtude dos procedimentos da análise socioeconômica, a liberação dos meses de fevereiro e março poderá sofrer alterações nos prazos de pagamento.

§ 3º Para a liberação do reembolso será exigido o comprovante válido de pagamento mensal do transporte escolar ou passagens, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação ou pelos seguintes canais de atendimento: e-mail: edu.transporte@itapira.sp.gov.br ou Whatsapp: (19) 98101-4985.

§ 4º O prazo para a entrega do comprovante citado no parágrafo anterior é até o dia 20 do mês subsequente ao de referência de pagamento e os documentos entregues após esse limite serão processados no próximo mês.

§ 5º Fica vedado o recebimento de comprovante pendente (referente meses anteriores) após o dia 20 de janeiro do ano vindouro e o estudante perderá automaticamente o direito ao reembolso.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Itapira;
06 – Secretaria de Educação;
05 – Assistência Educacional;
12.364.039.2.024 – Bolsa de Estudos e Auxílio Transporte aos universitários;
3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
TOTAL R\$ 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O repasse mensal ao estudante será referenciado nos orçamentos fornecidos pelas empresas do Município de Itapira que prestam serviços de transporte de alunos, com veículos do tipo ônibus convencional.

I – Os veículos do tipo ônibus convencional serão considerados, independentemente da capacidade entre 46 e 50 passageiros;

II – Valor total do fretamento será baseado na média dos orçamentos obtidos pela Secretaria Municipal de Educação para as cidades requeridas;

III – O valor por aluno será o resultado do valor resultante do inciso II, dividido pela média da capacidade de passageiros estipulada no inciso I.

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio para alunos que frequentam os mesmos cursos que são oferecidos pelas instituições de ensino técnico ou superior do Município de Itapira, salvo aqueles com a avaliação superior no último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

§ 2º Não se aplica a restrição do parágrafo anterior ao estudante com desconto nas mensalidades a partir de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 3º A concessão do subsídio será permitida somente para cidades com no máximo 75 (setenta e cinco) quilômetros de distância do Município de Itapira.

Art. 5º Em virtude das medidas de controle da disseminação e contágio com o novo Coronavírus (Covid-19), os interessados deverão realizar o agendamento para o atendimento presencial no período **de 08 a 11/02/2021** através da plataforma online da Secretaria Municipal de Educação na página eletrônica <https://sites.google.com/view/smeitapira> na opção Demandas.

§ 1º As solicitações de agendamento realizadas após o prazo estabelecido no caput serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, a qual analisará o pleito mediante sua capacidade de atendimento.

§ 2º O atendimento presencial ocorrerá de **15 a 26/02/2021**, seguindo rigorosamente o dia e o horário definido para cada estudante de acordo com a relação de agendamentos a ser publicada na página eletrônica (Opção Demandas) **até às 17h00 do dia 12/02/2021**.

§ 3º A alteração da data e do horário poderá ser requisitada pelo estudante diretamente na Secretaria Municipal de Educação e a mudança ficará condicionada a disponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º A documentação pendente detectada no atendimento presencial poderá ser entregue na Secretaria de Educação em até 2 (dois) úteis após o **dia 26/02/2021**, mediante a assinatura de Termo de Compromisso pelo estudante ou responsável legal.

§ 5º Após o ínterim estabelecido pelo parágrafo anterior e permanecendo a pendência, o requerimento será automaticamente indeferido.

§ 6º O aluno que não observar os prazos estabelecidos perderá o direito de requerer o benefício.

§ 7º Os ANEXOS I, II, III e IV podem ser baixados pelo endereço eletrônico citado caput deste artigo.

Art. 6º A análise socioeconômica estabelecida no inciso III do artigo 1º ficará definida da seguinte forma:

I – O repasse ao estudante, para o corrente ano, seguirá as seguintes faixas de renda per capita familiar bruta e seus respectivos percentuais de subsídio, a saber:

- a)** subsídio de 100% (cem por cento): até ½ (meio) salário mínimo;
- b)** subsídio de 75% (setenta e cinco por cento): de ½ (meio) a 1 e ½ (um e meio) salários mínimos;
- c)** subsídio de 50% (cinquenta por cento): de 1 e ½ (um e meio) a 2 e ½ (dois e meio) salários mínimos;
- d)** subsídio de 25% (vinte cinco por cento): de 2 e ½ (dois e meio) a 3 e ½ (três e meio) salários mínimos;
- e)** acima de 3 e ½ (três e meio) salários mínimos: sem direito ao benefício.

§ 1º A análise socioeconômica que trata o “caput” deste artigo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção Social, a qual deverá adotar procedimentos claros e a forma de execução deverá estar em consonância com este Decreto.

§ 2º Em decorrência das medidas de combate ao novo Coronavírus (Covid-19), no exercício de 2021, a análise socioeconômica será realizada através dos documentos apresentados pelos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º A Secretaria Municipal de Promoção Social deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação o resultado da análise socioeconômica até o **dia 26 de março de 2021**.

§ 4º As faixas de renda per capita previstas pelas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso I poderão ser ajustadas caso o valor total de reembolso previsto para o exercício supere a dotação orçamentária estabelecida por este Decreto.

Art. 7º O resultado geral do processo para a concessão do benefício será publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Itapira e a partir da publicação, o estudante terá até 10 (dez) dias úteis para a apresentação de conta bancária válida com a instituição financeira conveniada e indicada pela Prefeitura Municipal de Itapira.

Parágrafo único. Fica facultativa a Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação do prazo estabelecido pelo caput deste artigo e o descumprimento em qualquer situação acarretará o indeferimento automático do requerimento para a concessão do subsídio.

Art. 8º Para continuidade do benefício no 2º semestre do ano em curso, o aluno deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação os documentos elencados abaixo, no período de **02 a 13 de agosto de 2021**.

- a) comprovante de matrícula do 2º semestre;
- b) comprovação de frequência, fornecida pela instituição de ensino, que permita comprovar presença de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas no 1º semestre;
- c) Declaração que comprove a vigência no 2º semestre do contrato firmado para os serviços de transporte escolar do aluno (expedida pela empresa).

§ 1º Os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou enviados pelos seguintes canais de atendimento: E-mail: edu.transporte@itapira.sp.gov.br ou pelo WhatsApp: (19) 98101-4985), devidamente assinados ou com certificação eletrônica.

§ 2º O aluno que não observar o prazo estabelecido no “caput” deste artigo perderá o direito ao benefício.

§ 3º O recadastramento será negado ao estudante que encontre-se pendente com qualquer obrigação regulamentada por este Decreto.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar a qualquer momento, os documentos originais daqueles utilizados para o recadastramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º O estudante que não continuar os estudos no 2º semestre apresentará na Secretaria de Educação, no prazo estipulado no artigo anterior, solicitação de cancelamento do benefício.

Parágrafo único. O pagamento realizado além daquele frequentado será devolvido aos cofres públicos.

Art. 10. No caso de desistência as aulas, o estudante solicitará na Secretaria de Educação, o cancelamento do recebimento do subsídio, sob pena de devolução aos cofres públicos do valor recebido indevidamente.

Art. 11. As inscrições realizadas no 2º semestre serão submetidas aos procedimentos estabelecidos neste Decreto e serão concedidas mediante a disponibilidade de saldo orçamentário e o desligamento de outros estudantes no corrente ano, obedecendo-se a ordem da data de recebimento do requerimento.

Art. 12. Se na análise do pedido ou mesmo após a concessão do benefício forem constatadas informações ou esclarecimentos inverídicos, o requerimento será indeferido ou a decisão revisada e o Termo de Responsabilidade assinado, pelo estudante ou responsável por ele, será executado judicialmente, arcando com a devolução de todo valor recebido, corrigido monetariamente, bem como enquadrado nas penalidades criminais previstas em Lei.

Art. 13. Em cumprimento às instruções federais, os professores da Rede Municipal de Educação, beneficiados pelo Programa Plataforma Freire em cursos de graduação, farão jus ao subsídio integral com base no artigo 4º do presente Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA AVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE – EXERCÍCIO 2019

1. Dados do aluno:

Nome:			
RG:	CPF:		
Endereço:		Nº	
Bairro:	Complemento:		
Município/UF:	CEP:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:		
____/____/____			
Sexo: () M () F	e-mail:		
Telefone: Res: () _____		Telefone: Celular: () _____	
Filiação:			
Pai: _____			
Mãe: _____			

2. Local de trabalho:

Empresa:			
Endereço:		Nº	
Bairro:	Complemento:		
Município/UF:	CEP:		
Telefone: () _____		Ramal: _____	

3. Dados referentes ao curso e a instituição de ensino:

Instituição de ensino:			
Curso:		Semestre:	
Município/UF:		Campus:	
Período: () Manhã () Tarde () Noite () Integral			
Duração: _____ semestres		Ano de início:	Ano de conclusão:
Dias necessários para utilização do transporte:			
() Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta			

4. Composição familiar:

(Pessoas que moram no mesmo endereço, contribuam e/ou dependam da renda familiar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:	Grau de Parentesco	Idade
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

5. Dados bancários:

Banco: _____	
Agência: _____	Conta corrente: _____

6. Questionário:

6.1. A família possui residência?
() Própria () Alugada () Financiada () Cedida
() Outros: _____

6.2. A Família é beneficiária de:
() Bolsa Família () Renda Cidadã () Ação Jovem
() Outros: _____

6.3. O aluno é beneficiário de:
() Pró Uni () FIES () Bolsa de Estudo
() Outros: _____

6.4. O aluno possui curso completo de:
Graduação: () Sim () Não / Qual: _____
Pós-graduação: () Sim () Não / Qual: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas neste formulário expressam a verdade e que os documentos que o acompanham são fieis aos originais, pelos quais me responsabilizo totalmente. Declaro ainda, ter conhecimento dos termos do Decreto nº 021, de 14/02/2019, tendo ciência das regras, obrigações e penalidades previstas.

Itapira/SP, ___ de _____ de 2021.

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura do Aluno ou seu representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS | ESTUDANTE

1. DOCUMENTOS PESSOAIS

- 1.1. Cópia do Documento de Identidade – RG;
- 1.2. Cópia do CPF/MF;
- 1.3. Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento ou Contrato de Concubinato;
- 1.4. Anexos I e III devidamente preenchidos e assinados.

2. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

- 2.1. Cópia da conta de água, luz ou telefone;
Em caso de moradia alugada, apresentar cópia do contrato de locação ou cópia dos recibos de pagamento do último mês.

3. CONTRATO DO TRANSPORTE

- 3.1. Cópia autenticada do contrato de transporte escolar com assinatura do contratado e do contratante.

4. DOCUMENTOS DO CURSO E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 4.1. Documento (original ou com código de autenticidade válido) expedido pela instituição de ensino, contendo: nome do aluno, o curso, o período em que frequenta, dias da semana em que ocorre o curso e a localização do campus.
- 4.2. Declaração da instituição registrando que o estudante possui desconto nas mensalidades a partir de 35% (trinta e cinco por cento), se for o caso;
- 4.3. Declaração da instituição registrando que o curso do aluno recebeu avaliação superior no último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), se for o caso.

5. DOCUMENTOS DA SITUAÇÃO FAMILIAR

- 5.1. Cópia do Atestado de Óbito em caso de aluno com pais falecidos;
- 5.2. Cópia da Averbação de Divórcio em caso de aluno com pais separados;
- 5.3. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
- 5.4. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior;
- 5.5. Extrato de recebimento de Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem e outros, se for o caso;
- 5.6. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
- 5.7. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (sentença homologada, acordo judicial, extrato bancário, que conste o depósito identificado ou outro documento que comprove o recebimento);
- 5.8. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos.

6. COMPROVAÇÃO DE RENDA

6.1. ALUNO COM EMPREGO REGISTRADO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

- 6.1.1. Apresentar cópia do holerite de pagamento do mês precedente ao da data do protocolo;

6.2. ALUNO COM EMPREGO SEM REGISTRO NA CTPS OU TRABALHADOR AUTÔNOMO

- 6.2.1. Extrato CNIS, fornecido pela Previdência Social;
- 6.2.2. Apresentar declaração de rendimento mensal para atividades de trabalho exercida, registrada em Cartório;
- 6.2.3. Cópia do Contrato de Trabalho em caso de atividade temporária.

6.3. ALUNO EMPRESÁRIO

- 6.3.1 Cópia do Contrato Social da Empresa incluindo o valor do pró labore.
- 6.3.2. Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- 6.3.3. Simples Nacional, se for o caso;
- 6.3.4. Demonstrativo de Resultados.

6.4. ALUNO DESEMPREGADO

- 6.4.1. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
- 6.4.2. Apresentar declaração de próprio punho de que no momento do protocolo não esta exercendo nenhum tipo de atividade remunerada;
- 6.4.3. Se não possuir a Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá apresentar declaração de próprio punho, de que não possui a CTPS e não exerce nenhum tipo de atividade remunerada;

6.5. ALUNO APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DO INSS

- 6.5.1. Apresentar cópia do extrato de pagamento do benefício do mês precedente ao da data do protocolo;
- 6.5.2. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS | DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA

1. MEMBRO DA FAMÍLIA COM EMPREGO REGISTRADO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

- 1.1. Apresentar cópia do holerite de pagamento do mês precedente ao da data do protocolo;
- 1.2. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
- 1.3. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior de todos os outros componentes do grupo familiar do exercício anterior;
- 1.5. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;

2. MEMBRO DA FAMÍLIA COM EMPREGO SEM REGISTRO NA CTPS OU TRABALHADOR AUTÔNOMO

- 2.1. Extrato CNIS, fornecido pela Previdência Social;
- 2.2. Apresentar declaração de rendimento mensal para atividades de trabalho exercida, registrada em Cartório;
- 2.3. Cópia do Contrato de Trabalho em caso de atividade temporária;
- 2.4. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
- 2.5. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior;
- 2.6. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

3. MEMBRO DA FAMÍLIA EMPRESÁRIO

- 3.1. cópia do Contrato Social da Empresa incluindo o valor do pró labore.
- 3.2. cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- 3.3. Simples Nacional, se for o caso;
- 3.4. Demonstrativo de Resultados;
- 3.5. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior;
- 3.7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;

4. MEMBRO DA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

- 4.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
- 4.2. Apresentar declaração de próprio punho de que no momento do protocolo não está exercendo nenhum tipo de atividade remunerada;
- 4.3. Se não possuir a Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá apresentar declaração de próprio punho, de que não possui a CTPS e não exerce nenhum tipo de atividade remunerada;
- 4.4. Cópia da Declaração de Imposto de Renda exercício anterior;
- 4.5. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício;
- 4.6. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco de todos os outros membros do grupo familiar maiores de 16 anos;

5. MEMBRO DA FAMÍLIA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DO INSS

- 5.1. Cópia do extrato de pagamento do benefício do mês precedente ao da data do protocolo;
- 5.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco.
- 5.3. Cópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os outros componentes do grupo familiar do exercício anterior;
- 5.4. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior;
- 5.5. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;

6. MEMBRO DA FAMÍLIA MENOR DE 16 ANOS

- 6.1. Cópia da Certidão de Nascimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
portador do RG _____ e do CPF _____ residente e
domiciliado à _____, declaro para os
devidos fins do **Decreto nº 021, de 14/02/2019**, que todas as cópias entregues por mim
neste ato, correspondem integralmente com os originais, me responsabilizando cível e
criminalmente pela autenticidade deles, bem como pela veracidade das informações por
mim prestadas.

Estou ciente, que nos termos **do art. 8º, do Decreto nº 021, de 14/02/2019**, se na análise do
pedido ou mesmo após a concessão do benefício forem constatadas informações ou
esclarecimentos inverídicos, o requerimento será indeferido ou revista a decisão, e o Termo
de Responsabilidade será executado judicialmente, arcando o responsável com a devolução
de todo valor recebido, corrigido monetariamente, bem como, enquadrado nas penalidades
criminais previstas em Lei.

Itapira, ____ de _____ de _____.

Nome:

RG:



EXTRATO DE CONTRATO

015 – CONTRATO 093/2018: WARELINE DO BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – CNPJ: 71.613.996/0001-59; Objeto: 2º termo de prorrogação do contrato referente à locação de licença de uso e serviços técnicos de manutenção, suporte e treinamento aos servidores municipais do sistema de gestão hospitalar e da rede básica de saúde, para prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas; data da assinatura: 22/01/2021; Valor global: R\$99.200,00; Vigência: até 24/01/2022; Modalidade: Pregão Presencial 098/2018;

Secretaria de Educação

COMUNICADO Nº 04/2021

Assunto: ADESÃO – KIT DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

A Secretaria Municipal de Educação de Itapira comunica que no ANO LETIVO DE 2021, o ensino aos alunos da Rede Municipal de Educação será na modalidade híbrida (presencial e remota), dessa forma encontra-se em estudos para a continuidade do KIT DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR.

Para tanto, no período de 08 a 19 de fevereiro de 2021, os interessados no kit deverão comparecer na unidade escolar do aluno, no respectivo horário de aula para a manifestação de interesse.

Sem mais,

Itapira, 04 de fevereiro de 2021.

(assinado no documento original)

Regina de Santana Lago Gracini

Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2020 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO CARGO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão especial organizadora do processo seletivo, nomeada pela portaria 38/2021, nos termos do Edital nº 02/2021 - Processo Seletivo 02/2021, torna público o resultado final referente a avaliação de currículo

para a contratação temporária de médicos especialistas conforme abaixo:

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Classificação	Nome	CPF	Idade

NÃO HOUE INSCRITOS

Itapira, 04 de fevereiro de 2021.

Secretaria de Fazenda

Secretaria de Fazenda

Divisão de Fiscalização de Posturas

COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando cancelamento do Auto de Infração / Notificação e/ou prorrogação do prazo para cumpri-los tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	PROCESSO N.º	SITUAÇÃO
Vitório Oliveira	09043/20	Deferido

Comunicamos ainda aos requerentes que em caso de Limpeza de Terreno e Remoção de Entulhos sobre Vias e/ou Passeios Públicos, os imóveis deverão permanecer sempre limpos, pois em caso de reincidência, não mais haverá cancelamento de Auto de Infração.

Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

TAIS HELENA ROSINI B. DE SALLES

Chefe de Equipe Div. Fiscalização de Posturas

EDITAL 001/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte COMPANHIA HABITACIONAL POPULAR CAMPINAS (COHAB), tendo como compromissário LUIZ CARLOS PEREIRA DE GODOY, ficam estes NOTIFICADOS sobre a INTIMAÇÃO ILT 1455/2020 – 10ª REINCIDENCIA, emitida em 20/11/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Albano Pegorari, n.º 350, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 015.034.002-000. Portanto, ficam os contribuintes INTIMADOS a providenciar a referida LIMPEZA no



prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 002/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE JAIR HENRIQUE LOPES, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 1536/2020, emitida em 15/12/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Pedro Américo, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 008.034.024-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 003/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ITACOM VEICULOS LTDA., fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 1546/2020, emitida em 17/12/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Paulo Lacerda Quartim Barbosa, esq. Aristides Ricciluca, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 026.002.009-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 004/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente,

faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte MARCOS ANTONIO DEMATEI PIETRAFESA, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 1628/2020, emitida em 30/12/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Ponte Preta – SP 147, Km 33, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 040.001.039-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 005/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte PRYMETECH EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA., fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 0179/2021, emitida em 19/01/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Rui Barbosa, n.º 219, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 004.042.022-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 006/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o a RECUSA em receber a correspondência contendo a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte ESPÓLIO DE HELÁDIO BORETTI, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILQ 104/2020 – 4.ª REINCIDENCIA, emitida em 23/12/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Dr. Francisco Paula Moreira Barbosa, n.º 065, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob



o código 003.005.016-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 007/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE JOÃO MORAES, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO IRD 017/2020 - REINCIDENCIA, emitida em 07/12/2020, referente à REFORMA OU DEMOLIÇÃO do imóvel localizado na Rua / Av. Rio Branco, n.º 708, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 014.004.027-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida REFORMA / DEMOLIÇÃO no prazo de 30 (Trinta) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 008/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE GENIR INÁCIO, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO IRD 018/2020 – 3.ª REINCIDENCIA, emitida em 15/12/2020, referente à REFORMA OU DEMOLIÇÃO do imóvel localizado na Rua / Av. Prefeito Francisco O. Vasconcelos Tavares, n.º 060, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 013.002.016-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida REFORMA / DEMOLIÇÃO no prazo de 30 (Trinta) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 009/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE JOÃO MIGUEL DENIZ, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO CRC 068/2020 – 7.ª REINCIDENCIA, emitida em 30/12/2020, referente ao CONserto / RECONSTRUÇÃO do imóvel localizado na Rua / Av. Espanha, n.º 365, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 008.016.037-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar o referido CONserto no prazo de 30 (Trinta) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 010/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte TOP TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., tendo como compromissário ANDREIA CRISTINA DA SILVA, ficam estes NOTIFICADOS sobre a INTIMAÇÃO IVS 013/2020 – 3ª REINCIDENCIA, emitida em 09/12/2020, referente à MANTER VEICULOS TIPO SUCATA na via pública defronte ao imóvel localizado na Rua / Av.: José Geraldo Alves Pedroso “Dinhão”, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 013.191.023-000. Portanto, ficam os contribuintes INTIMADOS a providenciar a referida REMOÇÃO DOS VEICULOS no prazo de 12 (DOZE) HORAS. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 011/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou



conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte RAFAEL MARTUCCI JUNQUEIRA, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO N.º 004/2020 – 6.ª REINCIDENCIA, emitida em 11/12/2020, referente à REMOÇÃO DE BANCA DE JORNAL DESATIVADA sobre o passeio público do imóvel localizado na Rua / Av.: da Penha, n.º 614 / Major João Manoel. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida REMOÇÃO no prazo de 10 (Dez) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 012/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte BRUNO MOREIRA LIMA., fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO IPS 002/2021, emitida em 06/01/21, referente à PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO partindo do imóvel localizado na Rua / Av.: Salvatore Guisepe Bacchin, n.º 008, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 029.053.017-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a CESSAR IMEDIATAMENTE TAL ATIVIDADE. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 013/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE GENIR INÁCIO, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LI 344/2020, emitido em 23/11/2020, referente a LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Prefeito Francisco Otaviano V. Tavares, n.º 60, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 013.002.016-000. Portanto, fica o mesmo Intimado

a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 6.209,21 (Seis mil, duzentos e nove reais, vinte e um centavos), referentes a 1.502,64 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 014/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte SILVIO PONCES CODES, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LI 345/2020 – 3.ª REINCIDENCIA, emitido em 23/11/2020, referente a LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Clodomiro Boretti, n.º 029, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 017.020.002-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 12.418,42 (Doze mil, quatrocentos e dezoito reais, quarenta e dois centavos), referentes a 3.005,28 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 015/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte SILVIO PONCES CODES, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LI 358/2020, emitido em 02/11/2020, referente a LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Artur Bernardes, n.º 319, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 015.070.026-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 3.104,60 (Tres mil, cento e quatro reais, sessenta



centavos), referentes a 751,32 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 016/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE JOSÉ LUCIO, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LI 360/2020 – 3.^a REINCIDENCIA, emitido em 08/12/2020, referente a LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Inglaterra, n.º 191, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 017.020.002-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 12.418,42(Doze mil, quatrocentos e dezoito reais, quarenta e dois centavos), referentes a 3.005,28 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 017/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte DEIVEANA DE FREITAS, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LI 362/2020, emitido em 14/12/2020, referente a LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: José Torres Peralta, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 021.164.008-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 6.209,21(Seis mil, duzentos e nove reais, vinte e um centavos), referentes a 1.502,64 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 018/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE JOÃO MIGUEL DENIZ, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LI 368/2020 – 3.^a REINCIDENCIA, emitido em 23/12/2020, referente a LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Espanha, n.º 395, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 008.016.037-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 12.418,42(Doze mil, quatrocentos e dezoito reais, quarenta e dois centavos), referentes a 3.005,28 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 019/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte EDROS CONSTRUTORA LTDA. fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LI 006/2021 – 5.^a REINCIDENCIA, emitido em 08/01/2021, referente a LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Alameda Particular, antes n.º 075 inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 015.075.061-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 60.067,13 (Sessenta mil, sessenta e sete reais, treze centavos), referentes a 12.021,12 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 020/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura



Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte SYLVIO PONCES CODES, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA RD 017/2020 – 3.^a REINCIDENCIA, emitido em 08/12/2020, referente a REFORMA OU DEMOLIÇÃO do imóvel localizado na Rua / Av.: Paraguai, n.º 028, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 018.016.005-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 12.418,42(Doze mil, quatrocentos e dezoito reais, quarenta e dois centavos), referentes a 3.005,28 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 021/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte SYLVIO PONCES CODES, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA RD 018/2020 – 2.^a REINCIDENCIA, emitido em 15/12/2020, referente a REFORMA OU DEMOLIÇÃO do imóvel localizado na Rua / Av.: Artur Bernardes, n.º 319, lateral para Rua Marechal Hermes da Fonseca, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 015.070.026-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 6.209,21(Seis mil, duzentos e nove reais, vinte e um centavos), referentes a 1.502,64 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 022/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente,

faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte SYLVIO PONCES CODES, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA RD 017/2020 – 3.^a REINCIDENCIA, emitido em 08/12/2020, referente a REFORMA OU DEMOLIÇÃO do imóvel localizado na Rua / Av.: Paraguai, n.º 028, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 018.016.005-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 12.418,42(Doze mil, quatrocentos e dezoito reais, quarenta e dois centavos), referentes a 3.005,28 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 023/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE JAIR HENRIQUE LOPES, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MC 060/2020 – 3.^a REINCIDENCIA, emitido em 15/12/2020, referente a CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA do imóvel localizado na Rua / Av.: Pedro Américo, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 008.034.024-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 12.418,42(Doze mil, quatrocentos e dezoito reais, quarenta e dois centavos), referentes a 3.005,28 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 024/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital



virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte TOP TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., tendo como compromissário ANDREIA CRISTINA DA SILVA, ficam estes NOTIFICADOS sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DC 074/2020 – 2.ª REINCIDENCIA, emitido em 10/12/2020, referente a DESOBSTRUÇÃO DA CALÇADA do imóvel localizado na Rua / Av.: JOSÉ Geraldo Alves Pedroso “Dinhão”, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 013.191.023-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 6.209,21 (Seis mil, duzentos e nove reais, vinte e um centavos), referentes a 1.502,64 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 025/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte TOP TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., tendo como compromissário JEFFERSON LUCAS PELLIZARI, ficam estes NOTIFICADOS sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DC 075/2020 – 2.ª REINCIDENCIA, emitido em 14/12/2020, referente a DESOBSTRUÇÃO DA CALÇADA do imóvel localizado na Rua / Av.: Jandyra Lang Brandão, antes 448, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 013.192.017-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 6.209,21 (Seis mil, duzentos e nove reais, vinte e um centavos), referentes a 1.502,64 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 026/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura

Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DE MORAES, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CV 001/2020 – REINCIDENCIA, emitido em 02/12/2020, referente ao REPARO DA CALÇADA E DO CANTEIRO NO PASSEIO PUBLICO do imóvel localizado na Rua / Av.: Saldanha Marinho, n.º 50, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 004.011.007-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 3.104,60 (Tres mil, cento e quatro reais, sessenta centavos), referentes a 751,32 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

EDITAL 027/2021

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ITACOM VEICULOS LTDA., fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CC 013/2020 – 8.ª REINCIDENCIA, emitido em 15/12/2020, referente a CONSTRUÇÃO DE CALÇADA do imóvel localizado na Rua / Av. Paulo Lacerda Quartim Barbosa/ Aristides Ricciluca,, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 026.002.009-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 397.389,38 (Trezentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais, trinta e oito centavos), referentes 96.168,96 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 05 de Fevereiro de 2021.

Tais Helena Rosini Borges de Salles

Chefe Equipe Div. Fiscalização de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

**Secretaria de Fazenda
Divisão de Controle de Arrecadação**

EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a devolução das notificações de lançamentos e/ou a não localização dos contribuintes constantes da relação abaixo, ficam "NOTIFICADOS" os responsáveis, que os carnês para pagamento dos respectivos tributos encontram-se à disposição nesta Divisão, situada na Rua João de Moraes, n.º 490 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

TRIBUTOS: IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - EXERCÍCIO: 2021.

NOME	LOCAL DO IMÓVEL	CÓDIGO	N.º LANÇTO
ACRY RODRIGUES DE ALVARENGA JUNIOR	RUA UM (CHACARA DE RECREIO VISTA LINDA), 0	034.010.035.000	50.950.597
AGROPECUARIA PRA ANDRADE LTDA	RUA DO CUBATAO, 0	008.026.013.000	50.925.284
ALDO CABRERA CASAROTTO	RUA DR. HELIO SEBASTIAO AMANCIO CAMARGO, 0	013.023.120.000	50.929.697
ANA LUCIA PORTA	RUA 1, 0	034.023.005.000	50.950.817
ANA MARIA CALAIS	RUA 2, 0	047.001.004.000	50.953.177
ANDRE LUIS FERRASSO	RUA DAS AMEIXEIRAS, 0	044.006.001.000	50.952.696
ANTONIO BAPTISTA TENORIO	RUA PROFESSOR JOSE SILVEIRA DE SOUZA, 0	021.124.019.000	50.943.192
ANTONIO CARLOS LAZARI	RUA 1, 0	047.001.001.000	50.953.175
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA	RUA VEREADOR ANISIO BECUZI, 0	021.133.036.000	50.943.675
BENEDITO ANTUNES DE CAMPOS	RUA DOUTOR HORTENCIO PEREIRA DA SILVA, 0	002.005.052.000	50.921.680
BENEDITO GERALDO GATTEI	RUA ALICE DE OLIVEIRA PRETO, 0	026.017.023.000	50.948.018
CARLOS VALDEMIR RECANELLI	RUA JOSE JERCOLES MODONEZZI, 0 - LOTE 04	021.029.062.000	50.941.007
CLAYTON MARTINS	RUA TEODOLINDA RIBERTI CRICO, 0	046.001.024.000	50.953.145
CLEBERSON APARECIDO CARDOSO	RUA JOSE AVANCINI - PIM, 0	017.031.003.000	50.938.940
CLEBERSON DE SOUZA	RUA 03 - LOT. ROBERTA BARRICATTI, 0	034.006.003.000	50.950.479
COM AGRO-PEC BORBRU LTDA	RUA JACOB AUDI, 79	015.001.011.000	50.934.032
COMP HAB POP CAMPINAS COHAB-LUIZ C. PEREIRA DE GODOY	RUA ALBANO PEGORARI, 350	015.034.002.000	50.934.869
DARCI APARECIDO TOPAN	EST M APARECIDO TOPAN - ZICO TOPAN - SÍTIO BANANAL - GLEBA B	034.033.001.000	50.950.903
DILSON SARTORELLI	TANQUINHO, 0	034.003.027.000	50.950.446
DILSON SARTORELLI	TANQUINHO, 0	034.003.031.000	50.950.450
DILSON SARTORELLI	TANQUINHO, 0	034.003.026.000	50.950.445
DILSON SARTORELLI	TANQUINHO, 0	034.003.028.000	50.950.447
DILSON SARTORELLI	TANQUINHO, 0	034.003.030.000	50.950.449
DILSON SARTORELLI	TANQUINHO, 0	034.003.029.000	50.950.448
EDITH DE SOUZA	TANQUINHO, 0	034.003.023.000	50.950.442
ELAINE CRISTINA JULIO BUBULA SALVAN	RUA QUARESMEIRA, 95	045.009.036.000	50.953.034
ESPOLIO DE ANTONIO SOARES	RUA 04 - LOT. CHAC. DE RECREIO BICA D AGUA, 0	039.002.004.000	50.951.905
ESPOLIO DE ANTONIO SOARES	RUA 02 - LOT. CHAC. DE RECREIO BICA D AGUA, 0	039.001.028.000	50.951.890
ESPOLIO DE ANTONIO SOARES	RUA 01 - LOT. CHAC. DE RECREIO BICA D AGUA, 0	039.001.006.000	50.951.868
ESPOLIO DE ANTONIO SOARES	RUA 02 - LOT. CHAC. DE RECREIO BICA D AGUA, 0	039.004.004.000	50.951.934
ESPOLIO DE DOMINGO BRUZASCO	JARDIM BOMFIM, 0	017.021.011.000	50.938.714
ESPOLIO DE GERALDO BOSCARO	RUA JOSE PEREIRA, 0	007.007.001.000	50.924.572
ESPOLIO DE HELADIO BORETTI	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 612	010.005.004.000	50.926.841
ESPOLIO DE HELADIO BORETTI	RUA CASEMIRO DE ABREU, 69	005.007.025.000	50.923.861
ESPOLIO DE HELADIO BORETTI	RUA CASEMIRO DE ABREU, 47	005.007.023.000	50.923.859
ESPOLIO DE LAZARA BENEDITA DE SOUZA	VILA BARAO ATALIBA NOGUEIRA, 37	041.004.010.000	50.952.064
ESPOLIO DE WALDEMAR FERNANDES-MARCELO A ESTEVES	RIO MANSO, 240	036.005.008.000	50.951.294
ESPOLIO DE WALTER RICILUCA	RUA NOEMIA MIRANDA FERREIRA, 111	031.004.002.000	50.950.324
FLAVIO DORIVAL MOMESSO	EST M JOSE MARTINS DA COSTA, 0	034.001.010.000	50.950.401
FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO	RUA 2, 0	047.001.005.000	50.953.178
FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO	RUA 2, 0	047.001.006.000	50.953.179
GABRIEL F DE LIMA - SERGIO TIBURCIO DA PAIXAO	RUA EBANO, 0	045.007.043.000	50.952.959
GERALDO DONISETE DA SILVA	RUA SEBASTIANA VIEIRA - DONA TANINHA, 0	044.002.018.000	50.952.605
HELIO GABRIEL - ANTONIO APARECIDO DE GODOI	BAIRRO MACHADINHO, 0	034.001.004.000	50.950.395
ITA-GIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	AVE JOAO FERRARI	013.195.001.000	50.933.299
JADILSON NOGUEIRA DA CRUZ	RUA GAIVOTA, 0	037.009.018.000	50.951.787
JEOVA XAVIER DOS SANTOS-EDSON LUIS RAMOS	BAIRRO MACUCOS, 0	035.002.017.000	50.950.967
JOAO BITENCOURT	RUA GERALDO SILVESTRE RAMOS, 0	034.021.003.000	50.950.758
JOAO CARLOS SAMBINELLI - JOSE APONTES	CHACARA RECREIO UNIAO, 0	037.001.026.000	50.951.591



JOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA-HELIO BATISTA	RUA ZILDA CIMA PELIZER, 0	034.019.008.000	50.950.718
JOSE AFONSO	RUA OLAVO JOB, 0	021.130.018.000	50.943.511
JOSE OSVALTE ADOLFI ZANQUETA	RUA LUIZ CIMA, 0	034.021.020.000	50.950.774
JOSE ROBERTO RODRIGUES	CERCADO GRANDE, 0	048.001.032.000	50.953.214
JOSE RODRIGUES	RUA JOSE RODRIGUES DE GODOY, 0	007.006.026.000	50.924.570
JOSE RODRIGUES	RUA DA PENHA, 0	007.006.008.000	50.924.554
JOSE RODRIGUES	RUA JOSE RODRIGUES DE GODOY, 0	007.006.027.000	50.924.571
JOSE SIMAO DE LIMA NETO	RUA SABIA LARANJEIRA, 0	037.008.040.000	50.951.768
JULIO CESAR TENORIO	AVE JOSE ALFANO, 0	021.125.027.000	50.943.246
LUIS FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA FIORAVANTE MIQUILINI, 0	026.023.002.000	50.948.141
LUIZ ANTONIO BUENO E OU	RUA ANGELINA FORMIGARI, 0	034.020.013.000	50.950.754
LUIZ BENEDITO BOMBARDI	RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO P. DA SILVA, 0	012.058.033.000	50.928.677
LUIZ CAETANO SARTORELLI	CERCADO GRANDE, 0	044.001.023.000	50.952.568
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	RUA JOSE CAIROS FREITAS, 311 - TERREO	015.043.001.000	50.935.210
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	RUA JOSE CAIROS FREITAS, 311 - APTO 01	015.043.001.001	50.935.211
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	RUA JOSE CAIROS FREITAS, 311 - APTO 02	015.043.001.002	50.935.212
MALTALINA CANZIAN MACEDO	RUA 03 - LOT. ROBERTA BARRICATTI, 0	034.006.002.000	50.950.478
MARCOS SIRVAL STRINGUETTI	TANQUINHO, 0	034.002.014.000	50.950.417
MARIA ANTONIA DA COSTA	RUA AROEIRA, 0	045.006.033.000	50.952.902
MARIA CLAUDIA CARMONA VIEIRA	RUA SEM DENOMINAÇÃO, 0	024.001.017.000	50.947.320
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	RUA DAS AMEIXAS, 7 - RUA 04	035.004.027.000	50.951.053
MARIA EUNICE BILATO PEREIRA DA SILVA	RUA LINDOIA, 423	023.002.035.000	50.946.637
MARIA EUNICE BILATO PEREIRA DA SILVA	RUA FRANCISCO GRACIATO	012.058.038.000	50.928.682
MARIA TEREZINHA DE MATOS E OUS	RUA ANGELINA FORMIGARI, 0	034.020.010.000	50.950.751
MASSA FALIDA DE CERAMICA PLANALTO LTDA	RODOVIA ESTADUAL SP 147, 0	024.001.008.000	50.947.313
MATHEUS AUGUSTO DE MORAES	RUA IPE PIEROZZI	021.207.001.000	50.946.002
NAUDIMAR ROCHA CARVALHO-RUBENS CONSORTI	RUA PEROBA, 0	045.009.026.000	50.953.024
ODAIR JOSE PORCELO	RUA JOSE JERCOLES MODONEZZI, 0 - LOTE 02	021.029.060.000	50.941.005
REINALDO FIORDOMO	RUA DR. FRANCISCO P MOREIRA BARBOSA, 0	004.039.004.000	50.923.521
REINALDO FIORINI	RUA EVARISTO BIANCHETTI, 0	021.132.021.000	50.943.608
RICARDO MACHADO	AVENIDA PAOLETTI, 100 - CASA 08	004.003.086.008	50.922.630
RICARDO MACHADO	RUA ALFREDO PUJOL, 205	001.035.005.000	50.921.420
RICARDO MACHADO	AVENIDA RIO BRANCO, 681	014.008.008.000	50.933.472
RICARDO MACHADO	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 145	005.009.033.000	50.923.929
RICARDO MACHADO	AVENIDA PAOLETTI, 100 - CASA 10	004.003.086.010	50.922.632
ROSANGELA MARIA TRANI	RUA DOIS (CHACARA DE RECREIO VISTA LINDA), 0	034.010.030.000	50.950.592
RUTH CESTARI DE CAMPOS	BAIRRO MACHADINHO, 0	034.012.008.000	50.950.623
SANDRA APARECIDA ZANCHETA	RUA FRANCISCO ROBERTO SARTORI, 0	012.049.033.000	50.928.503
SEBASTIAO BERNARDES FERREIRA	AVENIDA RIO BRANCO, 0	014.008.009.000	50.933.473
TARCILIO RIBEIRO E OUTRO	VILA BARAO ATALIBA NOGUEIRA, 0	041.001.002.000	50.951.997
TARCISIO MATELATO	RUA IVETE JACOMINI MARTUCCI, 0	043.011.007.000	50.952.536
VANDERLEI ROCHA CARVALHO	RUA APARECIDA STORARI BOVO, 135	012.042.015.000	50.928.365

TRIBUTO: ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ANUAL - EXERCÍCIO: 2021.

NOME	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	N.º LANÇTO
ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA	RUA RORAIMA, 14	47302	50.953.558
ANTONIO ALBERTO CUTRI	RUA ANTONIO CAVALLARO, 138	02698	50.953.276
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 230	26444	50.953.418
BENEDITO APARECIDO DE CAMARGO	RUA JOSE LOPES, 46	18336	50.953.369
ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL JR & MORAES LTDA	RUA JOSE IVALT FERNANDES, 191 A	4059	50.953.508
FABRICIO FERREIRA PEREIRA	RUA OSWALDO CRUZ, 42	8310	50.953.720
HERCULANO GETULIO GUEDES	RUA SETE DE SETEMBRO, 106	43512	50.953.519
IDE MAXIMO CAETANO	FAZENDA BOA VISTA, 0	4800	50.953.566
JOANA DE FATIMA PERESSINOTTO	RUA SOLDADO CONSTITUCIONALISTA, 318	58772	50.953.770
JOSE AILTON SILVA	RUA PIAUI, 112	25666	50.953.411
JOSE RODRIGUES	AVE DR DECIO QUELUZ, 107	31992	50.953.451
JULIA ALVES DA SILVA	RUA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO, 672 SALA	34182	50.953.799
LUIS ROBERTO ARTIOLI	RUA DOS BANDEIRANTES, 200	5902	50.953.619
MILTON RIVALDO FUINI	RUA ANTONIA PUPA, 13	17047	50.953.359
NILSON EDUARDO AMERICO	RUA ACRE, 36	23744	50.953.394
OMAR GOMES SAMPAIO	RUA DAS VIOLETAS, 100	30772	50.953.446
PAULO MARQUES	FAZENDA SANTO ANTONIO, 0 - B.MACUCOS	09465	50.953.311
REINALDO APARECIDO NUNES	RUA LINDOIA, 436	38592	50.953.491
REINALDO CANDIDO DOS SANTOS	RUA PROFESSOR FENIZIO MARCHINI, 336	36397	50.953.477



RICARDO KOJI CHIBA	RUA DAS MARGARIDAS, 116	10664	50.953.314
SIOMARA CATANZARO	RUA LUIS VAZ DE CAMOES, 150 - TERREO	43242	50.953.517
VANDERLEI GALVÃO DE FRANÇA	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 401	14716	50.953.341
VANDERLEI PARADELLO	RUA EPITACIO PESSOA, 445	6291	50.953.633

Para não alegar ignorância, expedimos o presente Edital.
Prefeitura Municipal de Itapira, em 05 de fevereiro de 2.021.

Celso Tadeu Pelizer
Divisão de Controle de Arrecadação



Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 04/2021 | OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS COM ACESSÓRIOS. Licitação Ampla Concorrência. Data da realização: 18/02/2021 às 08h30. Local: Rua Rui Barbosa, 918, Centro, Itapira/SP. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.saaeitapira.com.br - licitações. Itapira, 04 de fevereiro de 2021. Fernando Vieira Caporali, Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 05/2021 | OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBOS PEAD E CONEXÕES PP / PEAD. Licitação Restrita ME/EPP. Data da realização: 19/02/2021 às 08h30. Local: Rua Rui Barbosa, 918, Centro, Itapira/SP. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.saaeitapira.com.br - licitações. Itapira, 04 de fevereiro de 2021. Fernando Vieira Caporali, Pregoeiro.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira